



MINISTÉRIO DO TURISMO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Coordenação Técnica do IPHAN-GO

Ofício Nº 147/2020/COTEC IPHAN-GO/IPHAN-GO-IPHAN

À Senhora

Cristina Tokarski Persijn

Secretária de Administração e Orçamento

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Rua 82 (Praça Cívica), nº 300, Centro

74.003-010 Goiânia – GO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Documento

019608/2020

21/02/2020 14:56:59

Assunto: **Encaminha Parecer Técnico nº 03/2020/COTEC IPHAN-GO/IPHAN-GO referente ao imóvel do Antigo Juízo Eleitoral, atual Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, Goiânia/GO**

Referência: Processo nº 01516.001129/2019-14

Prezada Senhora,

Encaminhamos em anexo o Parecer Técnico - PT nº03/2020 (1737005), referente à análise de intervenção no bem Antigo Juízo Eleitoral, atual Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, pertencente ao *Acervo Arquitetônico Art Déco e Urbanístico de Goiânia*. A intervenção encontra-se **AUTORIZADA**, desde que sigam as orientações de procedimentos e cautelas contidas naquele parecer.

A autorização **NÃO SE APLICA** aos serviços solicitados à escada de acesso, conforme item 10. Por se tratar de único trecho remanescente do piso original, em técnica *fulget*, o material deverá ser preservado, com refazimento das lacunas pontuais, utilizando-se da mesma técnica, não sendo, portanto, autorizada sua substituição ou aplicação de resina.

Por oportuno, solicitamos comunicar este lphan do início das obras, para supervisão técnica de nosso setor responsável.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Beatriz Otto de Santana

Coordenadora Técnica do lphan em Goiás

(assinado eletronicamente)

Allyson Ribeiro e Silva Cabral

Superintendente do lphan em Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Otto de Santana, Coordenadora Técnica do IPHAN-GO**, em 20/02/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Ribeiro e Silva Cabral, Superintendente do IPHAN-GO**, em 21/02/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1812602** e o código CRC **4016B1BB**.

Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira Nº 210 Setor Central , Goiânia. CEP 74.003-010
Telefone: (62) 3224-6402 | Website: www.iphan.gov.br



Serviço Público Federal

Ministério do Turismo

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PARECER TÉCNICO N.º 03/2020

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM

Nome Interessado				Identificação do Bem			
Cristina Tokarski Persijn - Secretária de Administração e Orçamento				Antigo Juízo Eleitoral, atual Tribunal Regional de Justiça Eleitoral			
Nº Processo Administrativo				Endereço do Bem			
01516.001129/2019-14				Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia – GO			
Endereço do Interessado				Procedência			
Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia – GO				X	Solicitação requerente		
Telefone	Município/UF				Regularização		
062 3521-2166	Goiânia – GO				Solicitação Prefeitura Municipal		
Quadra nº	Setor	Cod. Id. do Bem		Motivo Solicitação			
-	Setor Central	GOS208707PSJD00003			Informação Básica		Reforma Simplificada/ Inst. Provisória
Uso Atual do Imóvel					Consulta Prévia		X Reformas ou Construções novas
☐ Residencial	☐ Religioso	☐ Educacional			Eq. Publicit./ Sinalização		Obras de Restauração
☐ Comercial	X ☒ Institucional	☐ Outros: Espaço Público		Estado de Preservação		Estado de Conservação	
Propõe-se mudança de Uso? Não					Íntegro		Bom
Qual?				X	Pouco Alterado		X Regular
Não há mudança de uso, intervenção no bloco tombado, Sede Histórica do Antigo Juízo Eleitoral, atual TRE.					Muito Alterado		Ruim
					Descaracterizado		Em arruinamento

Descrição Sucinta do Imóvel (inserir quantas linhas for necessário)

Histórico do processo:

Ao longo de 2018 e 2019, algumas solicitações foram apresentadas pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE de intervenção:

- **processo nº 01516.000984/2018-19:** protocolado em 18/10/2018, no qual requereu parecer técnico quanto a manutenção predial básica do bem tombado, incluindo, substituição de vidro "ártico" quebrado, recomposição de trechos em reboco nas fachadas, recomposição de mureta do jardim externo. A demanda foi atendida pelo Parecer Técnico PT nº 41/2018 (0854617), sendo a realização das ações propostas realizadas, conforme constatado em vistorias posteriores.

- **processo nº 01516.000997/2018-98**: protocolado em 23/10/2018, no qual requereu parecer técnico quanto à instalação de porta automática no saguão da Sede Histórica. A solicitação foi atendida pelo Parecer Técnico PT nº 39/2018 (0834801), sendo constatada a execução da proposta em vistorias subsequentes.

- **processo nº 01516.000263/2019-90**: protocolado em 26/03/2019, no qual requereu parecer técnico, em caráter de "consulta prévia", para serviços de pintura, impermeabilização, reforma de passeio e execução de paisagismo no Edifício Sede do Tribunal Eleitoral de Goiás e Anexo. A requisição foi atendida pelo Parecer Técnico PT nº 11/2019 (1094996). Conforme informado em contato telefônico em 18/11/2019, pela arquiteta do TRE Sr^a Caroline Andrade, as ações previstas nesta requisição serão divididas em etapas, tendo início no bloco anexo.

- **processo nº 01516.001073/2019-90**: protocolado em 18/11/2019, no qual requereu análise enquanto reforma simplificada para aplicação de revestimento em fachadas do Edifício Anexo I do TRE-GO e outros serviços de pintura e impermeabilização, mantendo padrão cromático existente, na área envoltória do bem tombado, tendo sido a questão analisada pelo Parecer Técnico nº 25/2019 (1647613).

- Em **09/12/2019** foi protocolado requerimento para "autorização para reforma simplificada ou instalação provisórias" do Edifício Sede, bloco tombado do atual TRE na Praça Cívica que inclui serviços nas fachadas e área externa do bem. O Parecer Técnico PT nº 11/2019 (1094996) aprovou o desenvolvimento do anteprojeto da proposta de intervenção, sendo que a presente consulta complementa o que foi apresentado requerendo a aprovação para execução.

Histórico do bem:

O edifício tem dois pavimentos e situa-se na parte frontal do lote, formando um conjunto com a Antiga Delegacia Fiscal, na outra esquina da Av. Goiás, pela semelhança formal. Composto com volumes escalonados; o coroamento da platibanda é feito por um friso. O volume do acesso principal destaca-se dos demais num avanço. O acesso principal é marcado por uma escadaria seguida de patamar de entrada para o hall. Os portões apresentam gradis com uma trama metálica geométrica, produzida com arrebites em o uso de solda. As janelas amplas são marcadas, abaixo dos peitoris e acima das vergas, por frisos em degraus. No traçado urbano, o edifício faz, em conjunto com a Antiga Delegacia Fiscal, a transição da Praça Cívica para o eixo da Avenida Goiás. Aos fundos do lote, há um edifício anexo construído em 1997, que abriga demais funções administrativas, sendo entorno do bem tombado.

Imagens (se necessário)



Imagem 1: Antigo Juízo Eleitoral, atual TRE, na década de 1940 (Fonte Acervo MIS/GO)



Imagem 2: Atual TRE, com volume anexo no fundo do bem tombado

FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Lei nº25, de 30 de novembro de 1937:

"Artigo 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Artigo 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto".

ANÁLISE

Descrição Sumária da Intervenção Proposta (inserir quantas linhas for necessário)

O material encaminhado para análise consiste de:

Documentos:

- **Ofício nº 58/2019 - GABSAO (1664705):** endereçado ao Superintendente do Iphan em Goiás, pela Sr^a Cristina Tokarski Persijn, Secretária de Administração e Orçamento, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE, no qual encaminhou documentação para análise de "*autorização de reforma simplificada ou instalação provisória*", descrevendo que:

(...)

Os serviços inseridos nesta solicitação fazem parte do escopo da consulta prévia realizada em abril de 2019 e do Parecer Técnico PT nº 11/2019 emitido pela equipe técnica deste Instituto do Patrimônio Histórico em Goiás. As intervenções descritas naquela ocasião foram divididas em duas etapas de execução: a primeira etapa, no Edifício Anexo I, encontra-se em execução, e a segunda etapa, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral, em fase de planejamento.

(...)

A autorização ora requerida será utilizada também para instruir processo de obtenção de Alvará de reforma na Prefeitura Municipal de Goiânia que será protocolizada após a aprovação do pleito em questão por esta Superintendência do Patrimônio da União em Goiás.

(...)

- **Requerimento do Iphan (1664711):** no qual descreve as seguintes ações para o bloco tombado, sendo elas no lado externo do bem:

1. Demolição de piso em ladrilho com seleção e reaproveitamento de peças;
2. Recuperação de área de piso em ladrilho - peças danificadas;
3. Execução de faixa livre no passeio com sinalização tátil direcional e de alerta;
4. Reconstrução de meio-fio, construção de rebaixo de pisos e adaptação de vagas de estacionamento;
5. Adequação do desenho dos canteiros existentes conforme desenho e detalhes contidos em projeto;
6. Demolição de área de infiltração sob árvores existentes e refazimento;
7. Demolição de totens na área externa e interna;
8. Demolição de reboco do muro de divisa dos fundos, refazimento e instalação de chapins pré-moldados;
9. Medidas de segurança - Tapumes, definição de acessos, isolamento de áreas, equipamentos para trabalho em altura;
10. Identificação e tratamento de fissuras e ferragens na marquise do acesso principal;
11. Impermeabilização da marquise do acesso principal com manta asfáltica;
12. Impermeabilização de marquises sobre janelas com manta líquida;
13. Polimento do piso em granitina existente;
14. Substituição de pedras de granito nas muretas laterais aos degraus do acesso principal;
15. Aplicação de revestimento do tipo granilha nas fachadas do edifício sede (prédio tombado);
16. Aplicação de textura acrílica na face interna das platibandas;
17. Pintura de gradis e portões de acesso conforme especificações contidas neste memorial e demais peças técnicas;
18. Pintura de estrutura metálica da cobertura da rampa de pedestres entre prédio sede e Anexo I;
19. Pintura da escada "tipo marinho" instalada no prédio sede;
20. Pintura de corrimão da rampa de acesso na área externa do edifício sede;
21. Pintura de piso em concreto estampado nas cores indicadas;
22. Pintura de muretas nos canteiros de jardim, muretas sob gradil, muretas nas laterais de rampas e escadas distribuídas na área de implantação;
23. Pintura de muro de divisa dos fundos;
24. Pintura de esquadrias metálicas - portas e janelas- em esmalte sintético;
25. Pintura de marquises e frisos sob janelas com tinta acrílica;
26. Lavagem dos vidros das fachadas;
27. Retirada, polimento e reinstalação do letreiro e brasão da fachada.

- **Caderno de Especificações Técnicas - Obra de reforma das fachadas do Edifício Sede, Revitalização de calçadas e de áreas de implantação (1664721):** No qual consta itemizada as propostas de intervenção na área externa e fachadas do bem tombado, dividida em: 1) Características da edificação; 2) Resumo dos serviços a serem executados no Edifício Sede e implantação; 3) Implantação; 4) Medidas de segurança; 5) Reparo de fissuras e recuperação de ferragens expostas na marquise de acesso principal; 6) Impermeabilizações; 7) Recuperação de respaldos das platibandas do Edifício Sede; 8) Revestimento do tipo "granilha"; 9) Pintura e 10) Serviços diversos. No item 1.1.2 a ação proposta é definida como:

Os serviços a serem executados abrangem o edifício tombado e as benfeitorias contidas na área de implantação e a revitalização do passeio público com execução da faixa livre, sinalização tátil visual, rebaixo de pisos e adequação de vagas de estacionamento... (p. 05)

- **Prancha 01/06:** Implantação - situação final; Detalhes de benfeitorias a serem executadas. Autor do projeto: Arquiteta Caroline Pongitori Soares de Andrade (CAU nº A35442-2).
- **Prancha 02/06:** Implantação - Situação atual. Autor do projeto: Arquiteta Caroline Pongitori Soares de Andrade (CAU nº A35442-2).
- **Prancha 03/06:** Planta de implantação - elementos a demolir; legenda. Autor do projeto: Arquiteta Caroline Pongitori Soares de Andrade (CAU nº A35442-2).
- **Prancha 04/06:** Planta de implantação - elementos a construir; legenda. Autor do projeto: Arquiteta Caroline Pongitori Soares de Andrade (CAU nº A35442-2).
- **Prancha 05/06:** Fachadas. Autor do projeto: Arquiteta Caroline Pongitori Soares de Andrade (CAU nº A35442-2).
- **Prancha 06/06:** Paisagismo - detalhes canteiros. Autor do projeto: Arquiteta Caroline Pongitori Soares de Andrade (CAU nº A35442-2).
- **Prancha 01/04:** Implantação; Legenda de espécies e quantitativos. Autor do projeto: Arquiteta Caroline Pongitori Soares de Andrade (CAU nº A35442-2).
- **Prancha 02/04:** Paisagismo - detalhes canteiros 01,02 e 03; Legenda de espécies e quantitativo. Autor do projeto: Arquiteta Caroline Pongitori Soares de Andrade (CAU nº A35442-2).
- **Prancha 03/04:** Paisagismo - detalhes canteiros 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Legenda de espécies e quantitativo. Autor do projeto: Arquiteta Caroline Pongitori Soares de Andrade (CAU nº A35442-2).
- **Prancha 04/04:** Paisagismo - plantas existentes a serem mantidas e removidas. Autor do projeto: Arquiteta Caroline Pongitori Soares de Andrade (CAU nº A35442-2).

Considerações (inserir quantas linhas for necessário)

A solicitação refere-se à intervenção na Sede Histórica do TRE, antigo Juízo Eleitoral, **bem tombado pela União**, e área livre no entorno do bem tombado (calçada externa, pátios no lote), conforme é relacionado no material apresentado para a análise. No bem são propostas intervenções nas fachadas, marquise de acesso, ressaltos de laje em vãos, escadaria de acesso principal, sendo estes principais pontos de atenção do Iphan na intervenção. A escada de acesso e muretas laterais são especialmente importantes por ser o único trecho ainda remanescente de revestimento original (em *fulget* e granitina) do bem tombado, e todos os esforços devem ser concentrados na manutenção do mesmo, **não podendo haver substituições por outro material, mas refazimento de áreas com a técnica existente, caso necessárias, assim como mantidas em bom estado**. A marquise é uma estrutura delgada e autoportante, típica da época de construção e presente no conjunto tombado pelo Iphan em Goiânia, encontrada em outros bens, devendo ser detidos esforços na manutenção e conservação do sistema construtivo existente e promovida ações de restauração estrutural específicas.

3. IMPLANTAÇÃO

- **LADRILHO:** É prevista a remoção de peças danificadas e substituição por peças removidas para a execução da faixa de piso da rota acessível nos passeios limitrofes às divisas do lote. O Iphan já havia recomendado no Parecer Técnico PT nº 11/2019 a manutenção do piso em ladrilho existente por ser *"representativo para a área do traçado urbano tombado"*. Dessa forma o indicado é PASSÍVEL DE APROVAÇÃO, no que se refere ao impacto ao bem tombado, salientando-se que o atendimento a norma de acessibilidade não é alvo dessa análise, ficando a cargo dos responsáveis o atendimento e cumprimento da legislação em vigência.

- **REFAZIMENTO DAS ÁREAS DE INFILTRAÇÃO SOB ÁRVORES:** é proposta a ampliação das existentes em 1,20 x 1,20m. A proposta é PASSÍVEL DE APROVAÇÃO, no que se refere ao impacto ao bem tombado.

- Outras recomposições de níveis, rampas e meio fios e readequação das vagas de veículos são consideradas PASSÍVEIS DE APROVAÇÃO, no que se refere ao impacto ao bem tombado.

5. REPARO FISSURAS E RECOMPOSIÇÃO DE FERRAGENS EXPOSTAS NA MARQUISE DE ACESSO PRINCIPAL

É proposta a escarificação com ponteira de aço para a retirada do concreto no entorno dos vergalhões e posteriormente a limpeza manual com escova de aço e lixamento dessas armaduras. Após a limpeza, é proposta a aplicação de argamassa cimentícia polimérica com inibidor de corrosão em todas as armaduras danificadas. Por fim, propõe-se a aplicação de argamassa de reparo e posteriormente a argamassa estrutural, para sanar a questão das fissuras.

Recomendamos que a escarificação com ponteira de aço como descrito no item 5.2.1, seja feita de forma cuidadosa, bem como a limpeza manual das armaduras com escova de aço e lixamento. Salientamos que após esses procedimentos é importante fazer uma avaliação de perda de seção dessas armaduras e caso seja verificado a necessidade, fazer a complementação de armaduras

antes da aplicação do Sikatop. Caso esse procedimento de complementação de armaduras seja necessário, deve ser apresentado a este Iphan para análise.

A experiência recente do Iphan em obras em andamento tem observado patologias recorrentes em lajes e marquises expostas às intempéries dos bens tombados, buscando soluções técnicas que mantenham os sistemas construtivos existentes. Dessa forma, solicita-se, antes da intervenção, a apresentação do mapeamento de danos da marquise, com o registro fotográfico e gráfico (em escala), indicando pontos com danos, dimensão e características das manifestações patológicas encontradas. Indicação em planta das áreas e etapas de intervenção propostas no Caderno de Especificações Técnicas.

Tais procedimentos, técnicas e materiais são considerados PASSÍVEIS DE APROVAÇÃO desde que seguidas as recomendações acima citadas.

6. IMPERMEABILIZAÇÕES

- MARQUISE: Conforme Parecer Técnico nº 11/2019 (1094996) a solução de impermeabilização na marquise de entrada por meio de manta asfáltica foi autorizada mediante algumas recomendações. Tais recomendações foram atendidas, sendo descritas no Caderno de Especificações Técnicas (1664721) no item 6. É proposta a remoção da camada de proteção mecânica e manta asfáltica existente para a verificação das patologias e pontos de reparo. Quanto aos materiais e técnicas a serem utilizadas para a realização da nova impermeabilização propõe-se a regularização com solução asfáltica com rolo ou trincha, seguido do alinhamento da manta de 4mm de acordo com o requadramento da área, iniciando a colagem das bordas para as cotas mais elevadas. Proceder a aderência da manta com maçarico e onde houver sobreposição, realizar com 10cm de largura para perfeita vedação. Propõe-se fazer o teste de estanqueidade antes da execução da proteção mecânica. Para a proteção mecânica é proposta a instalação de camada separadora para evitar que os esforços de dilatação e contração da argamassa de proteção mecânica. Em seguida a proposta é a aplicação de argamassa de proteção mecânica sobre a camada separadora, com cimento e areia traço 1:6, desempenada com espessura mínima de 2,5cm e juntas perimetrais de 2cm de largura preenchidas com asfalto elastomérico. Com a proteção mecânica garante-se que a superfície não fique reflexiva como solicitado no parecer Técnico nº 11/2019.

Diante disso, as soluções para a impermeabilização da marquise de entrada são consideradas PASSÍVEIS DE APROVAÇÃO.

- JARDINEIRAS: É proposta a substituição do sistema de impermeabilização, removendo toda a terra, plantas, manta de Bidim e o sistema de impermeabilização existente. Para a execução da manta propõe-se a utilização dos mesmos materiais, técnicas e procedimentos da impermeabilização da marquise de entrada, aplicando-se ao final textura e tinta acrílica na cor cinza, sendo consideradas como PASSÍVEIS DE APROVAÇÃO.

7. RECUPERAÇÃO DOS RESSALTOS DAS PLATIBANDAS DO EDIFÍCIO SEDE

A recuperação dos frisos das platibandas com aplicação de emassamento acrílico e posterior pintura com tinta acrílica, assim como a aplicação de manta líquida no topo das platibandas, são PASSÍVEIS DE APROVAÇÃO, reforçando a necessidade de ser indicado em peça gráfica, os trechos de recomposição propostos como já recomendado no Parecer Técnico nº 11/2019 (1094996).

8. REVESTIMENTO DO TIPO "GRANILHA"

É proposta a execução do revestimento externo em granilha/granitor, que consiste em um revestimento composto por pedras naturais trituradas e lavadas, aglutinado com resinas plásticas hidropelentes e impermeabilizantes, como consta no Caderno de Especificações Técnicas.

O Parecer Técnico nº 11/2019 (1094996) salientou que o uso de soluções impermeabilizantes em alvenarias históricas dos bens tombados em Goiânia, não é o recomendado por este Instituto, já que a solução encobre a problemática, mas não age sobre a causa do dano. A água ascendente tem como causa a ação de lençóis freáticos ou águas superficiais que se infiltram nas estruturas porosas através do fenômeno da capilaridade. No caso dos edifícios tombados em Goiânia, com argamassas históricas e sistemas construtivos tradicionais (fundação em pedra, alvenaria de tijolos maciços e argamassas com traços de cal), em conjunto com o esgotamento dos sistemas impermeabilizantes superficiais (caso hajam), assim como as mudanças no microclima onde estão os edifícios, potencializam hoje ainda mais a ação da água ascendente. Para minimizar o dano, o IPHAN orienta pelo uso de sistemas de drenagem perimetral ao edifício que evite o acesso de água à edificação e revestimentos que permitam a "respiração" do sistema construtivo.

Entretanto, tratando-se de intervenção que visa a manutenção do bem, fica autorizada manutenção do revestimento existente no lado externo em granilha/granitor. Mas, já se aponta para os pontos em que a solução demonstra a sua não eficácia para evitar a causa do dano, encontrados nas muretas da escadaria de acesso e patamar frontal (área significativa de perda do revestimento). Especificamente nessas áreas das muretas próximo à escadaria de entrada recomenda-se que seja removido o revestimento em granitor existente antes da execução do novo (Ver imagem 03). Esse procedimento deve ser feito com cautela e de forma manual para evitar qualquer dano às argamassas de revestimento históricas.



Fulget

Áreas de perda significativa
do revestimento em granilha

Fulget

Imagem 03 - Indicação de perda do revestimento em granilha na escadaria de entrada do TRE/GO.

Durante os próximos 4 (quatro) anos a questão deve ser observada de modo a programar uma intervenção de caráter restaurativo, que vise a recuperação dos revestimentos do edifício, podendo ser realizada em etapas, iniciando-se a partir do lado interno do bem, com a remoção da camada reguladora em cimento e da pintura em quartzo e a avaliação do nível do lençol freático.

Em relação à cor, o item 8.2.7 Proporção das cores propõe uma mistura de 70% em cinzaclaro + 30% de grafite/cinza escuro, solicita-se que antes da execução seja feito um teste de cor no local de aplicação e seja apresentado a este Iphan para análise.

Quanto à aplicação deste revestimento sobre a camada de quartzo já existente, recomenda-se que seja feito um teste para verificar a aderência da nova camada à existente e para avaliar se irá causar algum dano às camadas de argamassas por trás dos revestimentos atuais.

9. PINTURA

- PISO EM CONCRETO: É proposta a pintura do piso em concreto estampado nas áreas externas/implantação com emulsão e resina acrílica impermeabilizante com pigmento. Primeiro propõe-se a limpeza do piso, em seguida aplicação da emulsão acrílica manipulada com pigmento e após secagem aplicar a resina acrílica para impermeabilização. Quanto à cor, o Caderno de Especificações Técnicas contém no item 9.3.5 a recomendação de realização de amostra para avaliação da fiscalização responsável.

Fica autorizada a aplicação da pintura do piso, mediante a aprovação da fiscalização em relação à cor.

- ESQUADRIAS: É proposta a pintura em esmalte sintético na cor platina do catálogo da Coral linha Coralit, com acabamento brilhante nas esquadrias metálicas em ferro chato. Antes da pintura, propõe-se a remoção dos pontos de ferrugem com escova de aço e limpeza da superfície e aplicação de antiferrugem.

Salienta-se que a cor, sendo um fenômeno óptico decorrente da relação entre o pigmento, a forma de aplicação do produto e as condições da luz em que irá se inserir. Diante disso, a aplicação da pintura em esmalte sintético na cor platina é PASSÍVEL DE APROVAÇÃO, desde que seja feita uma área de amostragem *in loco*, para avaliação das cores em condições reais por esta fiscalização, antes da execução do serviço. Quanto ao acabamento, recomenda-se que seja esmalte sintético acetinado.

Além disso, recomenda-se que seja avaliada a necessidade manutenção/restauração desses elementos metálicos, como a troca de massas plásticas (de vidraceiro) que estejam ressecadas ou faltantes, realinhamento de folhas desalinhadas e se há trechos oxidados ou com outros danos para a recuperação. A reposição de vidros, como já orientado, deve ser pelo do tipo "ártico". Reforça-se que as esquadrias são parte do bem tombado e um dos poucos remanescentes da originalidade do edifício, sendo que todos os esforços devem ser concentrados na sua restauração destes elementos de modo adequado no bem tombado.

- MURETAS: É proposta a pintura de todas as muretas sob gradis, limites de jardineiras e contenções, muretas de degraus, e rampas em áreas internas, com textura acrílica na cor cinza cód. RM088 do catálogo da Suvinil ou cor véu do catálogo da Coral e acabamento fosco por meio de rolo para textura com granulação fina. Antes da aplicação de nova textura propõe-se a remoção das áreas com descascamento e esfarelamento.

Fica autorizada a pintura das muretas, conforme proposto.

- GRADIS, PORTÕES, GUARDA-CORPOS E MASTRO: Propõe-se a pintura na tinta esmalte sintético na cor platina do catálogo da Coral linha Coralit com acabamento brilhante. Antes da execução da pintura propõe-se a remoção de ferrugens com escova de aço e limpeza da superfície. Após essa limpeza, propõe-se aplicar antiferrugem e só depois aplicar a pintura.

Fica autorizada a pintura em esmalte sintético na cor platina. Quanto ao acabamento, recomenda-se que seja esmalte sintético acetinado.

- COBERTA DE RAMPA, PASSARELA, CORRIMÃO, ESCADA MARINHEIRO E GRELHAS: É proposta a pintura em esmalte sintético na cor cinza fechado cód. P750 do catálogo da Suvnil com acabamento brilhante. Propõe-se o tratamento dos pontos de ferrugem assim como descrito para as esquadrias.

Fica autorizada a pintura em esmalte sintético na cor cinza fechado cód. P750 do catálogo da Suvnil. Quanto ao acabamento, recomenda-se que seja esmalte sintético acetinado.

- FACE INTERNA DAS PLATIBANDAS: É proposta a pintura com textura hidrofugante pelo lado interno da platibanda na cor branco gelo.

Fica autorizada a pintura com textura hidrofugante na cor branco gelo. Solicita-se que seja apresentada a referência do catálogo adotado para cadastro da intervenção e para orientar as próximas manutenções.

- MURO DE DIVISA: É proposta a pintura sobre textura existente com tinta acrílica na cor cinza cód. RM088 do catálogo da Suvnil.

Fica autorizada a pintura com tinta acrílica na cor cinza cód. RM088 do catálogo da Suvnil, conforme proposto.

10. SERVIÇOS DIVERSOS

- CORRIMÃO: Propõe-se a substituição do corrimão existente por novo na rampa de acesso por peça nova em aço inox com acabamento escovado com diâmetro de 4mm. Fica autorizada a substituição do corrimão, conforme proposto.

- RESINA NO PISO EM GRANITINA E SUBSTITUIÇÃO DE GRANITO EXISTENTES: O Caderno de Especificações Técnicas propõe serviços de aplicação de resina e substituição de materiais na escada de entrada. Informamos que os degraus, espelhos dos degraus, patamar no hall abaixo da marquise e rodapé **não são granitina, portanto, não podem ser lixados nem receber resina acrílica como acabamento.** Esse revestimento trata-se do **fulget**, que consiste em um revestimento similar à granitina, mas que possui um acabamento mais poroso e rugoso, característico de revestimentos aplicados em áreas externas. O único local em que se encontra a granitina é na soleira de entrada para o edifício (Ver Imagem 04). Encontramos revestimentos similares à esse na escadaria e pilaretes do Coreto, escadaria da Torre do Relógio, pilaretes do Museu Zoroastro Artiaga, entre outros bens tombados nesta capital.

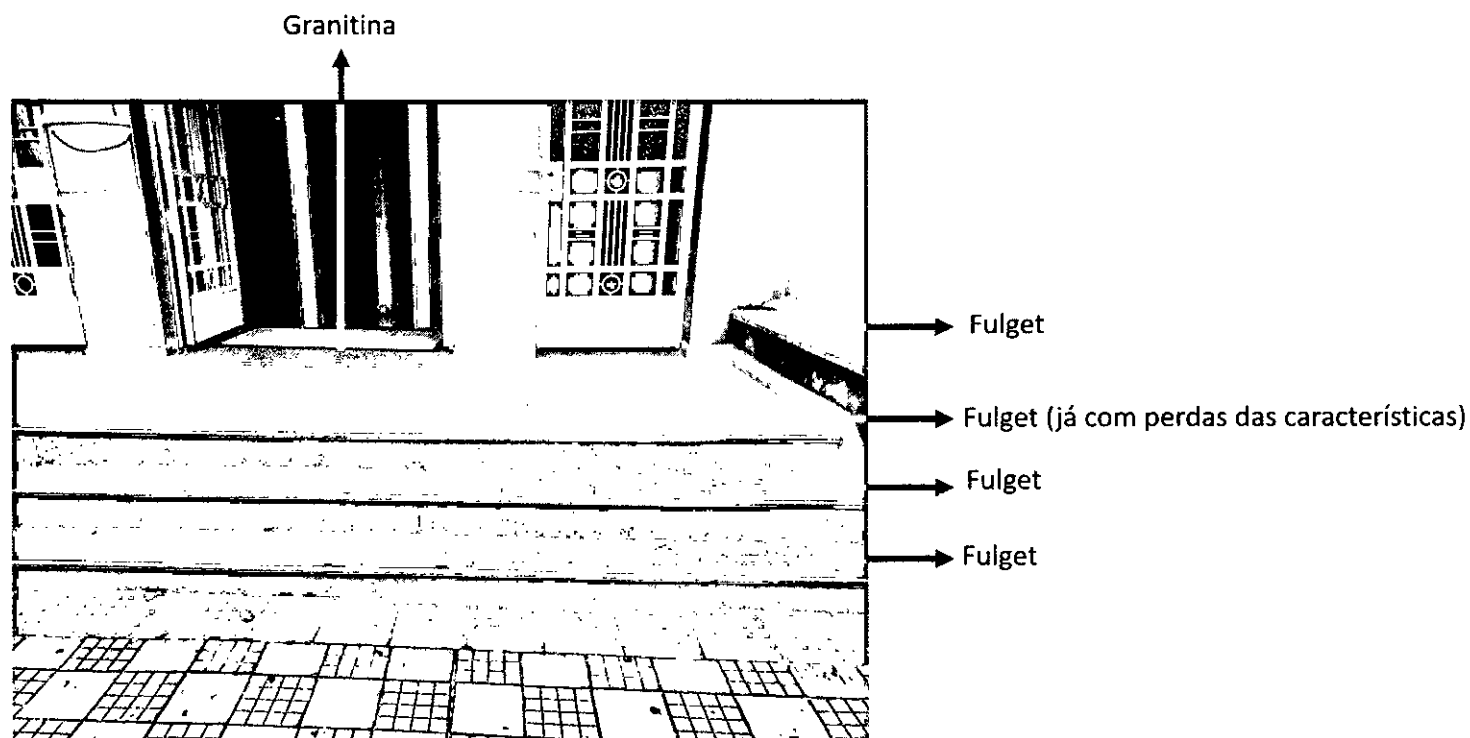


Imagem 04 - Indicação dos revestimentos originais na escada de entrada do TRE/GO.

Salientamos que esses são os únicos trechos ainda remanescentes de revestimento original do bem tombado. Em visita técnica ao local, verificou-se algumas regiões de perda desse material e também de sujidades. Diante disso, o ideal é que os esforços sejam concentrados na manutenção dos mesmos, **não podendo haver substituições por outro material, mas refazimento de áreas com a técnica existente, caso necessárias, assim como mantidas em bom estado.** Caso optem por reconstituir as áreas de perda, é necessário fazer ensaios técnicos de argamassa e petrografia para reconstituição de um traço provável que se aproxime o máximo possível do original, para isso é necessário a remoção de amostras no local, devendo estas terem seu local de remoção aprovadas por esta fiscalização.

- LAVAÇÃO DOS VIDROS DAS FACHADAS: é proposto o serviço de limpeza com água e sabão neutro com pano 100% algodão.

Fica autorizada a limpeza dos vidros conforme proposto.

- RETIRADA, POLIMENTO E REINSTALAÇÃO DE LETREIROS: Propõe-se a retirada dos letreiros de fachada para polimento e reinstalação, caso haja perda propõe-se a recomposição. Em áreas tombadas e entorno de bens tombados, não é recomendado o uso de material reflexivo ou luminoso. Dessa forma, caso não seja possível o reaproveitamento do letreiro, recomenda-se que seja confeccionado um novo em aço escovado ou outro material de acabamento fosco. A proposta é PASSÍVEL DE APROVAÇÃO, desde que sejam seguidas as recomendações deste tópico.

- BASE DE POSTES, SINALIZADOR VISUAL E SONORO, BALIZADORES E ARANDELAS: As instalações são PASSÍVEL DE APROVAÇÃO, desde que sejam em material de acabamento fosco.

- SUBSTITUIÇÃO DE CLARABÓIAS: Propõe-se a substituição dos elementos em fibra de vidro translúcidos, por novos com as mesmas características. Fica autorizada a substituição conforme proposto.

- REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE PLACAS: É proposta a redistribuição de placas existentes e a instalação de novas. As instalações são PASSÍVEL DE APROVAÇÃO, desde que sejam em material de acabamento fosco.

Salienta-se que durante a obra o bem tombado deve ser protegido, de modo a não haver danos como impactos mecânicos, vibrações excessivas ou prejudiciais, respingos, acúmulo de sujeira ou outros prejuízos a curto ou a longo prazo.

Como o bem detém tombamento estadual, é necessária a consulta à Superintendência de Patrimônio do Estado de Goiás, sendo que este parecer não exime da consulta ao mesmo e aos demais órgãos e departamentos que se fizerem necessários.

CONCLUSÃO (do Parecerista)

Motivação e Recomendações (inserir quantas linhas for necessário)

Tendo em vista o conteúdo acima apresentado, **aprova-se o projeto apresentado, desde que atenda às recomendações deste Parecer**. Este parecer é válido por 1 (um) ano.

☐	Desaprovado o Projeto/Proposta de Intervenção
☐	Aprovado o Desenvolvimento do Anteprojeto
☐	Aprovada a Proposta de Intervenção, desde que atendida as recomendações deste Parecer Técnico
☐	Aprovado o Anteprojeto
☒	Aprovado o Projeto Executivo
☐	Outra (especificar)

5. APROVAÇÃO (do Chefe Imediato)

Em vista da conclusão apresentada no Parecer Técnico Acima, e atendendo às Normas de Preservação do IPHAN:

☐	Indefiro o Requerimento de Autorização de Intervenção
☐	Aprovo o Desenvolvimento do Anteprojeto
☐	Aprovo o Anteprojeto, informando da necessidade de ser apresentado o Projeto Executivo no Prazo de seis meses.
☒	Autorizo o Requerente a executar a obra
☐	Autorizo o Requerente a colocar o Equipamento Publicitário ou a Sinalização
☐	Autorizo o Requerente a construir/montar as Instalações Provisórias



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Aires Souto, Arquiteta**, em 19/02/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Otto de Santana, Coordenadora Técnica do IPHAN-GO**, em 20/02/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1737005** e o código CRC **388C2154**.